

Resposta a concurso nº	RS.3.PapelCartãoQuantMistos.1T.2020
Material	Papel/cartão (quantidade mistos)
Origem	Recolha Selectiva
Período de retomas	01/01/2020 a 31/03/2020

Designação do SGRU	Local de Carga	% Embal.	Quant. Estimada Norte (t)	Norte		Lote 1		Lote 2		Lote 3	
				Quantidade Estimada ¹ (t)	Valor Base ² (€/t)	Quantidade Estimada ¹ (t)	Valor Base ² (€/t)	Quantidade Estimada ¹ (t)	Valor Base ² (€/t)		
Ecobeirão*	Recypolim	67%	161			161	10				
Resíduos do Nordeste*	PARQUE AMBIENTAL DA RES. NORDESTE	65%	46			46	10				
Resiestrela	ESTAÇÃO TRIAGEM FUNDÃO	49%	23			23	10				
Resiestrela	Fundão	85%	23							23	10
Resiestrela	UNIDADE DA GUARDA	78%	46							46	10
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE LUSTOSA	86%	23							23	10
Ambisousa	Lustosa	94%	46							46	10
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RIO MAU	83%	115							115	10
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM PAREDES	94%	46							46	10
Resulima	AS DO VALE DO LIMA E BAIXO CÁVADO	62%	184			184	10				
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	62%	184			184	10				
Resinorte	UP1 - CITRU DE CODESSOSO	63%	92			92	10				
Resinorte	UP2 - CITRU DE BOTICAS	86%	46							46	10
Resinorte	UP3 - CITRU BIGORNE, LAMEGO	66%	46			46	10				
Resinorte	UP4 - CITRU DE RIBA DE AVE	71%	299			299	10				
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	63%	276			276	10				
Lipor	GREENPAPERS	61%	805	805	10						
Total:			2 461	805	10	1 311				345	

NOTAS:

- 1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.
- 2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.

* Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.